

JUIZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **FLAVIA ALINE QUEIROZ ANDRADE** em face de **SPECIAL CARE SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA EIRELI – ME, ADRIANA APARECIDA GARCIA PRADO, IRIA CARDAMONE**. Processo nº 0101785-82.2018.5.01.0531, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **MARCIA REGINA LEAL CAMPOS**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **26/05/2022 as 11:00 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 02a44cc, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **02/06/2022 às 11:00 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 0d70b54, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 55aa193 (Por Notificação PJE – Via Ecarta. Objeto entregue ao Destinatário – Id. 0c5465a). O Valor da execução é de **R\$ 117.191,34** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “ Apartamento 1001 do prédio à Rua Botucatu nº 571, distrito do Andaraí e 0,027257 do terreno com direito a 2 vagas (s) sob o nº 1001 no local de estacionamento, medindo o terreno 34,04m de frente + 9,42m em curva interna subordinada a um raio de 6,00m concordando com o alinhamento da Rua Rosa e Silva por onde mede 42,50m à esquerda, confrontando com a Rua Rosa e Silva, 40,13m nos fundos, confrontando com os terrenos de Jorge Ferreira e 49,16m a direita, confrontando com o lote 4. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 18409771. Imóvel localizado no Grajaú com 141 metros quadrados.** ”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel apartamento 1001 do prédio à Rua Botucatu 571, Grajaú e 0,027257 do terreno com direito a 2 vagas de garagem, matrícula 41628, do 10ª Ofício de Registro de Imóveis. **Valor da avaliação: R\$ 800.000,00.** Constan na referida certidão imobiliária (matrícula 41628) do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.11-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101303-50.2018.5.01.0074; **R.12-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis, Penhora dos Presentes Autos; **AV13-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 38.118,81. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 659,56, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que

chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezembro de dois mil e vinte e dois, eu, Vera Neide Ferro de Oliveira da Paz, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.